

LEI nº 103/71 - TRATA DA TRANSFERÊNCIA E SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a transferir no corrente exercício financeiro, as seguintes verbas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO - Subsídios ao Vice-Prefeito Cr\$... 300,00; Grat. ao Funcionário do INCRA Cr\$ 84,20; FISCALIZAÇÃO - Impressos, Artigos de Expediente Cr\$ 500,00; Passagens e Transportes Cr\$ 200,00. RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS - Vencimentos a Tratorista Cr\$ 360,00; Gratificação P/ Prest. Serv. Extraordinários Cr\$ 270,00. VIAÇÃO - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - Vencimentos a Tratorista Cr\$...360,00; EDUCAÇÃO E CULTURA - Vencimentos a Supervisor de Ensino Cr\$ 455,60; Vencimentos a Professores Cr\$ 6.921,48; Outros Materiais de Consumo Cr\$ 700,00; Mobiliário em Geral Cr\$ 3.000,00 ENSINO SECUNDÁRIO - Prosseguimento e Conclusão de Obras Cr\$ 3.000,00; PESQUISAS, ORIENTAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL - Outros Encargos Cr\$ 300,00; Material Bibliográfico, discotecas, obj. históricos, peças p/museus Cr\$ 1.000,00. SAÚDE PÚBLICA - Vencº a Motorista Cr\$ 424,08 SERVIÇOS URBANOS - ADMINISTRAÇÃO - Vencimentos a Fiscal Geral Cr\$ 490,00. ILUMINAÇÃO PÚBLICA Vencimentos a Encargado do Serviço Cr\$537,20; Materiais e acessórios para instalação elétrica Cr\$ 5.000,00. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS Ferramentas e Utensílios de Oficina Cr\$ 1.237,40, totalizando Cr\$ 25.139,96 (Vinte e cinco mil e cento e trinta e nove cruzeiros e noventa e seis centavos).

Art. 2º - Com os recursos das transferências acima, ficam suplementadas as seguintes verbas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO - Diárias Cr\$ 2.000,00; Gratif. p/prest. Serv. Extraordinários Cr\$ 800,00; Passagens e Transportes Cr\$ 400,00; Serv. Comunicação em Geral Cr\$ 200,00; Outros

Encargos Cr\$ 254,36. ARRECADAÇÃO - Vencº a Tesoureiro Cr\$... 200,00. VIAÇÃO-TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - Salário do pessoal Temporário Cr\$ 4.000,00; Gratificação p/Prest. Serv. Extraordinários Cr\$ 1.000,00 - EDUCAÇÃO E CULTURA - Vencimentos a Serventes Cr\$ 930,00; Construções de Edifícios Públicos Cr\$ 4.500,00. PESQUIZAS? ORIENTAÇÕES E DIFUSÃO CULTURAL - Vencimentos a Bibliotecários Cr\$ 355,60. SAUDE PÚBLICA -Produtos químicos, biológ. farmacêuticos Cr\$ 1.000,00; Serviços Médicos, hospitalares, funerfios e judiciários Cr\$ 4.000,00. SERVIÇOS URBANOS - ADMINISTRAÇÃO - Gratif. p/ prest. Serv. Extraordinários Cr\$ 700,00. ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Iluminação. Fôrça Motris e gás Cr\$ 2.500,00. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - Combustíveis e Lubrificantes Cr\$..... 2.000,00.

Art. 3º - Com os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, ficam suplementadas as seguintes verbas:
GABINETE DO PREFEITO- Vencº a Motorista Cr\$ 590,00 - Vencº a Contínuo Cr\$ 306,25; Vencº Secretário J.A. Militar -Cr\$... 540,60. SECRETARIA - Impressos, Artigos de Expediente Cr\$... 5000,00. FISCALIZAÇÃO - Vencº a Fiscais Cr\$ 6.500,00; Vencº a Escriurário Cr\$ 30,28. VIAÇÃO- TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES Vencº a Fiscal Geral Cr\$ 510,00; Vencº a Mõtorista Cr\$.... 1.250,00. SAUDE PÚBLICA - Materiais e aces. p/máq. visturas aparelhos e móveis Cr\$ 1.000,00. BEM ESTAR SOCIAL - Contribuição p/ Previdência Social Cr\$ 10.000,00. SERVIÇOS URBANOS ADMINISTRAÇÃO - Vencº a Diretor de Obras Cr\$ 980,00; Combustíveis e Lubrificantes Cr\$ 500,00; Reparos, adaptações conservação de bens móveis e imóveis Cr\$100,00. LIMPEZA PÚBLICA- Vencº a Motorista Cr\$ 230,00; Salário do Pessoal Temporário Cr\$ 9,500,00. ÁGUA E ESGOTOS - Salário do Pessoal Temporário Cr\$ 3.000,00; Matérias primas, prod. manuf. o u semif. dest. à transformação Cr\$ 2.000,00. ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Combustíveis e Lubrificantes Cr\$ 3.000,00. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS- Salário do Pessoal Temporário Cr\$ 3.000,00. MATADOURO -Vencº a Encarregado do Serviço - Cr\$ 230,00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 1971



Dr. Dário Martinelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.



Secretária